



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
Secretaria de Administração e Planejamento
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Breu Branco- PA, 31 de julho de 2024.

DO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PARA: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Assunto: Pesquisa de Preços

Atendendo solicitação da Secretária Municipal de Administração e Planejamento, encaminho em anexo, pesquisa de preços realizada por este Departamento, bem como, orçamento global estimado, para subsidiar a licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-007/2024-PMBB, processo administrativo nº 2024.0731-001/SEMAP, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública com aquisição e instalação de novas luminárias para atender as necessidades do município de Breu Branco, conforme especificações, quantidades e preços estimados, constantes no termo de referência.

Atenciosamente,

GEANE ARAUJO MOURA
Chefe do Departamento de Compras
Port. nº 200/2023-GP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO

CNPJ: 34.626.440/0001-70

Responsável: CARLOS CESAR FERREIRA CAMPOS

Departamento: DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Relatório de Cotação: Cotação Leds

Pesquisa realizada entre 13/05/2024 11:53:48 e 16/05/2024 11:45:35

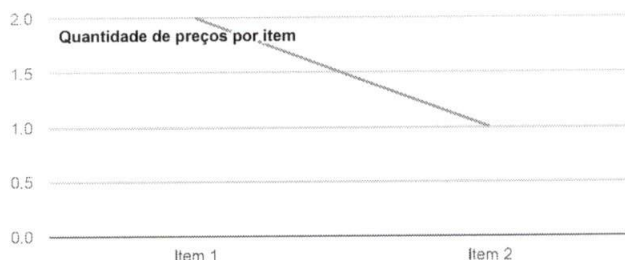
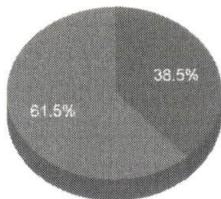
Relatório gerado no dia 16/05/2024 14:27:10 (IP: 138.122.32.196)

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	% Valor Global	Total
1) SERVIÇO DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA NOVAS DE LED AQUISIÇÃO DE LED 100W	2	1.000 Unidades	R\$ 1.291,51 (un)	38,5%	R\$ 1.291.510,00
2) SERVIÇO DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA NOVAS DE LED AQUISIÇÃO DE LED 150W	1	1.500 Unidades	R\$ 1.373,54 (un)	61,5%	R\$ 2.060.310,00

Valor Global: R\$ 3.351.820,00

Valor do item em relação ao total

- 1) SERVIÇO DE...
- 2) SERVIÇO DE...



Detalhamento dos Itens

Item 1: SERVIÇO DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA NOVAS DE LED AQUISIÇÃO DE LED 100W

Preço Estimado: R\$ 1.291,51 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.291,51

Quantidade	Descrição	Observação
1.000 Unidades	SERVIÇO DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA NOVAS DE LED AQUISIÇÃO DE LED 100W - Marca: N/C Serviço de mão de obra de retirada das luminárias antigas e instalação de luminária novas de led em poste de energia elétrica incluso a aquisição luminária de Led 100W Bivolt luz branca para iluminação pública, com geração de 15.000 lumens, com garantia 5 anos contra defeito de fabricação, fator de potência mínima de 0,98, vida útil declarada de 100.000 h, sem base de rele, cor e temperatura branco frio (5000k), frequência 50 -60hz, IRC 70 e IP 66. CERTIFICADA PELO INMETRO PORTARIA 62. Incluso 01 braço galvanizado a fogo de 1,5m, 48mm, curvo com sapata e dois furos de fixação, 01 relé fotoelétrico NF 220v, 02 parafusos máquina 16x125mm, 02 conectores perfurantes 70mm e 08 metros de cabo flexível 2,5mm.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 1.680,14



Relatório gerado no dia 16/05/2024 14:27:10 (IP: 138.122.32.196)

Código Validação: mym%2b6CWsPVYJDIOtnC6cgd0uHRBMYj8M50QJzc1VpqMqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=mym%252b6CWsPVYJDIOtnC6cgd0uHRBMYj8M50QJzc1VpqMqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL/PA

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar expansão, efficientização, modernização, fornecimento de software de gestão e inventário com identificação dos pontos de iluminação pública e fornecimento e implantação de sistemas de usina de geração de energia solar, fotovoltaica a ser instalado para atender o município de Castanhã/Pará

Descrição: **Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som** - "Fornecimento e instalação de luminária de Led (Light Emitting Diode) para iluminação viária: 100W"

CatSer: **13757 - Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som**

Data: 08/11/2023 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:732023 / UASG:98044

Lote/Item: 1/2

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 19/12/2023 08:57

Homologação: 20/12/2023 08:56

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 5.623

Unidade: UNIDADE

UF: PA



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
------	----------------------------	-------------------------

41.116.138/0001-38	REAL ENERGY LTDA	R\$ 1.552,24
--------------------	------------------	--------------

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: "Fornecimento e instalação de luminária de Led (Light Emitting Diode) para iluminação viária: 100W"

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PE	Olinda	AVENIDA BEIRA CANAL, 49	(81) 3244-1004	contabilidade@realenergy.com.br

24.550.729/0001-08	SOLUS ENERGIA E ENGENHARIA LTDA	R\$ 1.744,09
--------------------	---------------------------------	--------------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som

Endereço:

12.898.969/0001-00	P. MELO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 1.744,09
--------------------	--	--------------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição: "Fornecimento e instalação de luminária de Led (Light Emitting Diode) para iluminação viária: 100W"

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
CE	Fortaleza	R MOZART PINTO, 336	Paulo	(85) 3214-5414	comercialpmelo@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 902,88

Órgão: MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND

Data: 28/07/2023 14:31

Objeto: Fornecimento de Luminárias de LED, para substituição e manutenção da iluminação pública da sede, patrimônios e distritos do município de Assis Chateaubriand – PR

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Descrição: **Luminária publica de LED com Potência Maxima de 100W. Bivolt; com cabo PP de alimentação tres vias emborrachado conforme NBR 60245 IEC 60245-57 90°C 300/500V, de 5 mt sem emendas .Fonte de energia com controle de corrente em malha fechada; Fator de Potênc - Luminária publica de LED com Potência Maxima de 100W. Bivolt; com cabo PP de alimentação tres vias emborrachado conforme NBR 60245 IEC 60245-57 90°C 300/500V, de 5 mt sem emendas .Fonte de energia com controle de corrente em malha fechada, Fator de Potência = 0,98; Distorção Harmônica Total de Corrente (THD) = 10%, Índice de Reprodução de Cor (IRC) = 70, protetor contra surtos de 10kV/10kA externo ao driver, Grau de Proteção contra Poeira e Umidade mínimo IP-66 do produto, Proteção contra Impactos Mecânicos mínimo IK-08, Fluxo Luminoso Mínimo Efetivo 15.000 lumens, Eficiência Energética = 150 lm/w, sistema integrado para acionamento automático em função da luminosidade ambiente;**

Identificação: 51-2023-ASSIS CHATEAUBRIAND-PR-MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND-PREGÃO ELETRÔNICO

Lote/Item: 5/

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: <https://bilcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Quantidade: 75

Unidade: UD

UF: PR



CNPJ Razão Social do Fornecedor
36.460.090/0001-40 AKW COMERCIO DE MATERIAIS E OBRAS LTDA
VENCEDOR

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:



03.365.037/0001-01 T.M.F.W. SOLUCOES EM EFICIENCIA ENERGETICA LTDA

R\$ 873,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:
PR Cambé R FAZENDA FLORESTA, 197

Telefone:
(43) 9935-6459

Email:
tmfwsolucoes.tee@gmail.com

47.171.676/0001-01 PB LED INSTALADORA LTDA

R\$ 902,88

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:
PR Pato Branco TRAVESSA PALMEIRAS, 143

Telefone:
(46) 3027-0726 / (0000) 0000-0000

Email:
jjr.contabil@yahoo.com.br

40.028.767/0001-43 LF ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES

R\$ 911,99

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

37.295.023/0001-80 PECINI & PECINI COMÉRCIO DE MOVÉIS EIRELI

R\$ 912,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Item 2: SERVIÇO DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA NOVAS DE LED AQUISIÇÃO DE LED 150W

Preço Estimado: R\$ 1.373,54 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.373,54

Quantidade	Descrição	Observação
1.500 Unidades	SERVIÇO DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA NOVAS DE LED AQUISIÇÃO DE LED 150W - Marca: N/C Serviço de mão de obra de retirada das luminárias antigas e instalação de luminária novas de led em poste de energia elétrica incluso a aquisição luminária de Led 150W Bivolt luz branca para iluminação pública, com geração de 22.500 lumens, com garantia 5 anos contra defeito de fabricação, fator de potência mínima de 0,98, vida útil declarada de 100.000 h, sem base de rele, cor e temperatura branco frio (5000k), frequência 50 -60hz, IRC 70 e IP 66 CERTIFICADA PELO INMETRO PORTARIA 62. Incluso 01 braço galvanizado a fogo de 1,5m, 48mm, curvo com sapata e dois furos de fixação, 01 relé fotoelétrico NF 220v, 02 parafusos máquina 16x125mm, 02 conectores perfurantes 70mm e 08 metros de cabo flexível 2,5mm.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 1.373,54



Órgão: MUNICIPIO DE CRUZMALTINA

Objeto: Revitalização da iluminação de vias urbanas, com a substituição de luminárias tradicionais por luminárias que utilizam tecnologia LED com serviços de: fornecimento e instalação de 245 ud de luminárias para iluminação pública em LED (conforme especificado em projeto); conjuntos ornamentais de braços de iluminação; relés foto controladores eletrônicos; cabos de cobre flexível tipo PP e demais acessórios;

Descrição: Revitalização da iluminação de vias urbanas, com a substituição de luminárias tradicionais por luminárias que utilizam tecnologia LED com serviços de: fornecimento e instalação de 245 ud de luminárias para iluminação pública em LED (conforme especificado - Revitalização da iluminação de vias urbanas, com a substituição de luminárias tradicionais por luminárias que utilizam tecnologia LED com serviços de: fornecimento e instalação de 245 ud de luminárias para iluminação pública em LED (conforme especificado em projeto); conjuntos ornamentais de braços de iluminação; relés foto controladores eletrônicos; cabos de cobre flexível tipo PP e demais acessórios; serviços de retirada, transporte e descarte de conjuntos de iluminação e acessórios, com a emissão de Certificado de Destinação Final - CDF, conforme especificação no Termo de Referência e demais documentos do projeto; e Placa de comunicação visual do Programa

Data: 29/01/2024 09:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042

SRP: NÃO

Identificação: 69-2023-CRUZMALTINA-PR-3
MUNICIPIO DE CRUZMALTINA-
PREGÃO ELETRÔNICO

Lote/Item: 1/

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Quantidade: 245

Unidade: UN

UF: PR



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.487.516/0001-12	SNT COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO EIRELI	RS 945,00
VENCEDOR		

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SC	Itajaí	RUA SAMUEL HEUSI, 190	(41) 5325-9050	controladoria@sntengenharia.com.br

78.794.427/0001-04	SOLAR MATERIAIS E CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA	RS 949,90
--------------------	--	-----------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
PR	Curitiba	R NEWTON DE SOUZA E SILVA, 019	(041) 3763-539

47.590.805/0001-04	2D CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	RS 2.225,73
--------------------	--------------------------------	-------------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Votuporanga	AVENIDA OLIVIO COMMAR, 4008	Denis	(17) 9101-7499	2d.construcoes.servicos@gmail.com

11.796.575/0001-89	ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA	RS 2.341,00
--------------------	------------------------------------	-------------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

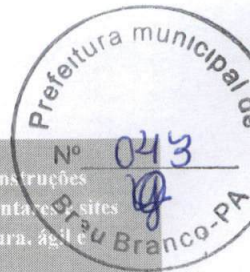
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Passo Fundo	R FREI CANECA, 955	Maria	(54) 3632-3319	eletrotec_pf@gmail.com





Extrato de fontes Utilizadas neste relatório



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares, sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Bolsa de Licitações e Leilões

<https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Data: 16/05/2024 14:26:27

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - ComprasNet

www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 26/02/2024 09:22:51

Acessar a fonte [aqui](#)





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS



TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20230541

Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 20230541, que fazem entre si o município de ELDORADO DOS CARAJÁS, por intermédio do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS e W. CRAVO COMERCIO E ENGENHARIA

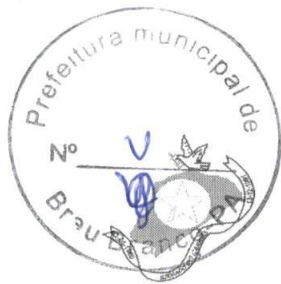
O Município de ELDORADO DOS CARAJÁS, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua rio vermelho Nº 01 Qd. 51 KM 100, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 84.139.633/0001-75, representado pelo(a) Sr(a). IARA BRAGA MIRANDA, Prefeita Municipal, portador do CPF nº 702.629.262-53, residente na RUA CARAJAS Nº 126, e de outro lado a licitante W. CRAVO COMERCIO E ENGENHARIA, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 37.026.786/0001-26, estabelecida na PASSAGEM PAULO ASSUNÇÃO, ICUI-GUARAJA, Ananindeua-PA, CEP 67125-220, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por WELLISON CRAVO E SILVA, residente na PASSAGEM SANTA MARIA, 52, COQUEIRO, Ananindeua-PA, CEP 67113-010, portador do(a) CPF 012.756.872-70, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º 9/2022-050 PMEC e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nºs. 8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a Sistema de registro de preço para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública com aquisição e instalação de novas luminárias para atender as necessidades dos municípios de Eldorado do Carajás..

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
134604	SERVIÇO DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA NOVAS DE LED AQUISIÇÃO DE LED 30W - Marca.: N/C Serviço de mão de obra de retirada das luminárias antigas e instalação de luminária novas de led em poste de energia elétrica incluso a aquisição luminária de Led 30W Bivolt luz branca para iluminação pública, com geração de 7.500 lumens, com garantia 5 anos contra defeito de fabricação, fator de potência mínima de 0,98, vida útil declarada de 100.000 h, sem base de rele, cor e temperatura branco frio (5000k), frequência 50-60hz, IRC 70 e IP 66. CERTIFICADA PELO INMETRO PORTARIA 62. Incluso 01 braço galvanizado a fogo de 1,5m, 48mm, curvo com sapata e dois furos de fixação, 01 relé fotoelétrico NF 220v, 02 parafusos máquina 16x125mm, 02 conectores perfurantes 70mm e 08 metros de cabo flexível 2,5mm.	SERVIÇO	600,00	1.531,230	918.738,00
134605	SERVIÇO DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA NOVAS DE LED AQUISIÇÃO DE LED 50W - Marca.: N/C Serviço de mão de obra de retirada das luminárias antigas e instalação de luminária novas de led em poste de energia elétrica incluso a aquisição luminária de Led 50W Bivolt luz branca para iluminação pública, com geração de 7.500 lumens, com garantia 5 anos contra defeito de fabricação, fator de potência mínima de 0,98, vida útil declarada de 100.000 h, sem base de rele, cor e temperatura branco frio (5000k), frequência 50-60hz, IRC 70 e IP 66. CERTIFICADA PELO INMETRO PORTARIA 62. Incluso 01 braço galvanizado a fogo de 1,5m, 48mm, curvo com sapata e dois furos de fixação, 01 relé fotoelétrico NF 220v, 02 parafusos máquina 16x125mm, 02 conectores perfurantes 70mm e 08 metros de cabo flexível 2,5mm.	SERVIÇO	750,00	1.621,360	1.216.020,00
134606	SERVIÇO DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA NOVAS DE LED AQUISIÇÃO DE LED 100W - Marca.: N/C Serviço de mão de obra de retirada das luminárias antigas e instalação de luminária novas de led em poste de energia elétrica incluso a aquisição luminária de Led 100W Bivolt luz branca para iluminação pública, com geração de 15.000 lumens, com garantia 5 anos contra defeito de fabricação, fator de potência mínima de 0,98, vida útil declarada de 100.000 h, sem base de rele, cor e temperatura branco frio (5000k), frequência 50-60hz, IRC 70 e IP 66. CERTIFICADA PELO INMETRO	SERVIÇO	250,00	1.747,530	436.882,50

RUA RIO VERMELHO KM 100



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS



PORTARIA 62. Incluso 01 braço galvanizado a fogo de 1,5m, 48mm, curvo com sapata e dois furos de fixação, 01 relé fotoelétrico NF 220v, 02 parafusos máquina 16x125mm, 02 conectores perfurantes 70mm e 08 metros de cabo flexível 2,5mm.			
134607	SERVIÇO DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA NOVAS DE LED AQUISIÇÃO DE LED 150W - Marca.: N/C Serviço de mão de obra de retirada das luminárias antigas e instalação de luminária novas de led em poste de energia elétrica incluso a aquisição luminária de led 150W Bivolt luz branca para iluminação pública, com geração de 22.500 lumens, com garantia 5 anos contra defeito de fabricação, fator de potência mínima de 0,98, vida útil declarada de 100.000 h, sem base de rele, cor e temperatura branco frio (5000k), frequência 50-60hz, IRC 70 e IP 66. CERTIFICADA PELO INMETRO	SERVIÇO	200,00 1.891,740 378.348,00
PORTARIA 62. Incluso 01 braço galvanizado a fogo de 1,5m, 48mm, curvo com sapata e dois furos de fixação, 01 relé fotoelétrico NF 220v, 02 parafusos máquina 16x125mm, 02 conectores perfurantes 70mm e 08 metros de cabo flexível 2,5mm.			
		VALOR GLOBAL R\$	2.949.988,50

2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, ao Edital do Pregão nº 9/2022-050 PMEC e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ 2.949.988,50 (dois milhões, novecentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) CONTRATANTE.

2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2022-050 PMEC, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Nº. 9/2022-050 PMEC.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

RUA RIO VERMELHO KM 100



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS



1. A vigência deste contrato terá início em 21 de Dezembro de 2023 extinguindo-se 21 de Dezembro de 2024, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

2. A vigência poderá ser prorrogada por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - Permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;

1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

1.3 - Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º 9/2022-050 PMEC;

1.4 - Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;

1.5 - Solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes do Termo de Referência do Pregão n.º 9/2022-050 PMEC;

1.6 - Disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e

1.7 - Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS



- a. salários;
- b. seguros de acidente;
- c. taxas, impostos e contribuições;
- d. indenizações;
- e. vales-refeição;
- f. vales-transporte; e
- g. outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - Manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;

1.5 - Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;

1.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;

1.7 - Providenciar, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE, o transporte do mobiliário a ser recuperado, tanto na saída quanto no retorno ao seu local de origem, seguindo, para tal, as normas de controle de movimentação patrimonial do CONTRATANTE;

1.8 - Devolver os móveis retirados para manutenção e reforma limpos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

1.9 - Refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

1.10 - Reparar ou indenizar qualquer descaracterização de mobiliário decorrente de serviço executado pela CONTRATADA sem autorização prévia da CONTRATANTE;

1.11 - Usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;

1.12 - Não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE, quando for o caso;

1.13 - Fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre materiais de primeira qualidade;

1.14 - Submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

1.15 - Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS



necessários;

1.16 - Obter todas e quaisquer informações junto à CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;

1.17 - Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS



1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por do CONTRATANTE, designado para esse fim.
2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faturas ou defeitos observados.
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 1012.154520013.2.001 Manutenção da Iluminação Pública , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.
2. Em caso de prorrogação, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) CONTRATANTE, situado na Rua rio vermelho Nº 01 Qd. 51 KM 100, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.
2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.
3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.
5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS



5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \implies I = \frac{(6/100)}{365} \implies I = 0,00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial a tualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS



1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e

3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS



8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONT RATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º 9/2022-050 PMEC, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de ELDORADO DOS CARAJÁS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ELDORADO DOS CARAJÁS - PA, em 21 de Dezembro de 2023

IARA BRAGA

MIRANDA:702629262

53

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS

CNPJ(MF) 84.139.633/0001-75

CONTRATANTE

W CRAVO COMERCIO E
ENGENHARIA

LTDA:37026786000126

W. CRAVO COMERCIO E ENGENHARIA

CNPJ 37.026.786/0001-26

CONTRATADO(A)

Assinado de forma digital por IARA
BRAGA MIRANDA:70262926253
Dados: 2023.12.21 15:12:43 -03'00'

Assinado de forma digital por W
CRAVO COMERCIO E ENGENHARIA
LTDA:37026786000126
Dados: 2023.12.21 10:43:12 -03'00'

RUA RIO VERMELHO KM 100



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS



Testemunhas:

1. _____

2. _____



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS



CONTRATO Nº067/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO PARÁ** E DE OUTRO, COMO CONTRATADA, **MC SERVIÇOS E MANUTENÇÕES ELÉTRICAS LTDA.**

CONTRATANTE

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO REDENÇÃO - PA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Avenida Guarantã, nº 80, Centro, município de Redenção/PA, inscrito no CNPJ sob nº **04.144.168/0001-21**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCELO FRANÇA BORGES**, brasileiro, casado, autônomo, portador do CPF nº 446.088.616-20 e RG nº 4756606 SSP/PA, residente e domiciliado na Rua Pioneiro Bessa, nº 501, Setor Oeste, município de Redenção/PA.

CONTRATADA

MC SERVIÇOS E MANUTENÇÕES ELÉTRICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **42.145.021/0001-45**, com sede à Rua Tomas Parente, s/nº, Galpão Industrial, qd. 07, lt. 04 e 06, Parque Industrial Nova Esperança, nesta Cidade, neste ato representada por seu Administrador, **CÉSAR VINICIUS MOLINA**, portador do R. G. nº 107151567 SSP/PR e do CPF nº 065.952.799-59, residente e domiciliado na Cidade de Palmas na Quadra ARSO 54, Alameda 27, s/nº, lt. 05, QI 19, Plano Diretor Sul, têm justos e certos o presente **CONTRATO**, com observância e vinculação às normas das Leis Federais nº 8.666/93 e Lei nº 10.520, de 2002, à adjudicação ocorrida no **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 011/2022**, da Prefeitura do Município de Paraíso do Tocantins/TO, à Proposta da **CONTRATADA**, vinculada a **Ata de Registro de Preços nº 013/2023** deste mesmo Município, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato decorre da Adjudicação regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 665/2021, Decreto Municipal nº 260/2016, de 16 de março de 2016, Lei nº 10.520, de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, originando a Ata de Registro de Preços nº 013/2023, tudo constante do processo administrativo protocolado e autuado na Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins sob nº 1426/2022, relativo ao Pregão Eletrônico (SRP) nº 011/2022, do tipo Menor Preço por item, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ADEQUAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM UTILIZAÇÃO DE PONTOS DE LUMINÁRIAS DE LED DE 100W E 150W EM BAIRROS, PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, INCLUINDO MÃO DE OBRA DE RETIRADA DAS LUMINÁRIAS ANTIGAS E A INSTALAÇÃO DE NOVAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, (DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA)**, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência do Processo Licitatório de Nº 001/2024 na Modalidade Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2024, relativos aos itens abaixo designados, nas quantidades descritas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNIT+BDI	VALOR TOTAL
01	Fornecimento e execução dos serviços de retirada de luminária antiga e substituição por luminária Led – 100w. 17.000 Lumens, com base 3 pinos, 5.000k, relé fotoelétrico, cabos de cobre 1,5mm, conectores necessários.	UN	1.576,00	R\$1.173,42	R\$1.472,79	R\$2.321.117,04
02	Fornecimento e execução de serviços de retirada de luminária antiga e substituição por Luminária Led - 150W. 25.000 Lumens com base 3 pinos, 5.000k, relé fotoelétrico cabos de cobre 1,5mm, conectores necessários.	UN	1.602,00	R\$1.352,71	R\$1.697,81	R\$2.719.891,62
VALOR TOTAL R\$ 5.041.008,66						

2.2 Das especificações mínimas dos itens:

2.2.1) Do item 1: Luminária Led 100w fluxo luminoso 17.000 lumens temperatura cor luz branca 5.000k.

- Luminária para iluminação pública de led, potência 100w, fluxo luminoso mínimo;
- 17.000 (tolerância de -5%) lumens, vida útil mínima 80.000h (mínimo) temperatura cor luzbranca fria 5.000k (nominal), tensão de operação de 205v a 250v $\pm 10\%$, fp 0,95 (mínimo), fabricado em alumínio tratado com pintura eletrostática com proteção UV, com fechamento com refrator em vidro temperado ou lente de policarbonato, protetor de surto 10kv/10ka, com 05 anos de garantia, deverá ser instalada nas quantidades e locais definidos pela Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Implementos Agrícolas de acordo com as informações do item generalidades anteriormente descrito.
- A contratada deverá fazer a aquisição das luminárias de fabricantes reconhecidos no mercado nacional que tenham seus produtos certificados e aferidos dentro das padronizações das NBRs.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS



2.2.2) Do item 2: Luminária Led 150w fluxo luminoso 25.000 lumens temperatura cor luz branca 5.000k

- a) Luminária para iluminação pública de led, potência 150w, fluxo luminoso mínimo
- b) 25.000 (tolerância de -5%) lumens, vida útil mínima 80.000h (mínimo) temperatura cor luz branca fria 5.000k (nominal), tensão de operação de 205v a 250v $\pm 10\%$, fp 0,95(mínimo), fabricado em alumínio tratado com pintura eletrostática com proteção UV, com fechamento com refrator em vidro temperado ou lente de policarbonato, protetor de surto 10kv/10ka, com 05 anos de garantia, deverá ser instalada nas quantidades e locais definidos pela Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Implementos Agrícolas de acordo com as informações do item generalidades anteriormente descrito.
- c) A contratada deverá fazer a aquisição das luminárias de fabricantes reconhecidos no mercado nacional que tenham seus produtos certificados e aferidos dentro das padronizações das NBRs.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

- 3.1 Os locais onde os pontos de iluminação serão instalados conforme Projeto anexo ao processo.
- 3.2 A entrega dos serviços deverá ser feita no prazo máximo de 12 (doze) meses contados a partir do recebimento da ordem de serviço, conforme Termo de Referência.
- 3.2.1 O não cumprimento do disposto no item 3.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no termo e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.
- 3.3 Os serviços deverão atender rigorosamente às especificações constantes de sua proposta, respeitando o solicitado no Termo de Referência e de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

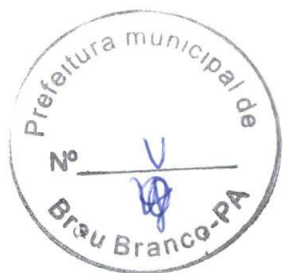
- 4.1 A garantia das luminárias de led deverão ser de no mínimo 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação ou de instalação, havendo garantia do fabricante esta prevalecerá desde que não seja inferior a 05 (cinco) anos, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega em desconformidade com o especificado no Termo de Referência/proposta, a mão de obra da troca das luminárias da garantia fica à cargo da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana de Redenção – Pará, sendo as luminárias entregues no depósito da mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAUÇÃO

- 5.1 A CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura deste Contrato, apresentar o montante equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado dos serviços, a fim de garantir a fiel execução do objeto adjudicado, conforme artigo 56, §1º inciso I da Lei 8.666/93, bem como em consonância ao entendimento do Tribunal de Contas dos Municípios - Pará.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. O valor total deste instrumento está estimado em R\$ 5.041.008,66 (cinco milhões, quarenta e um mil, oito reais e sessenta e seis centavos), considerando-se o valor unitário, em conformidade com a Ata de



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

Registro de Preços nº 013/2023, do Pregão Eletrônico (SRP) nº 011/2022, da Prefeitura do Município de Paraíso do Tocantins/TO, e a quantidade adquirida.

6.2. O valor total deste contrato será pago através de crédito bancário diretamente na conta corrente em nome da CONTRATADA: Banco Itaú, agência 1615, conta corrente nº 99.789-5.

6.3. A CONTRATADA deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, e o pagamento será efetuado em **30 (trinta) dias** após a entrega do objeto devidamente atestado e vistoriado.

6.4. O pagamento só será efetuado depois de verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovado a cada vencimento.

6.5. O preço do objeto contratado será fixo e irrevogável no período de 12 (doze) meses, podendo, no que couber, ser reajustado ou corrigido monetariamente de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/1993, com base no índice INPC, salvo, realinhamento de valores de agências reguladoras nacionais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. A vigência deste contrato será de **12 (doze) meses** a partir de **23/02/2024 até 23/02/2025**, podendo ser prorrogado nos limites e condições estabelecidas no art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, respeitando-se o exercício financeiro em relação à Nota de Empenho e declaração orçamentária na proporção do saldo, conforme Instrução Normativa SADFI nº 001 de 15 de janeiro de 2018.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO E RECURSOS

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos da CONTRATANTE na seguinte dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral do Município:

10 18 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
25.752.0037.2097 - Manutenção dos Serviços de Energia Elétrica

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: Recursos Próprios

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Os serviços serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS



especificações constantes no Termo de Referência e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TR e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

9.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.3 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

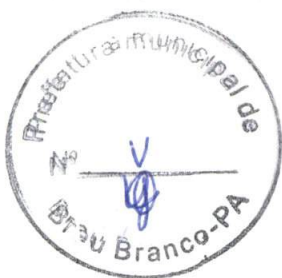
9.4 Para a comprovação do recebimento dos serviços será confiado a 01 (um) atestador autorizado pela autoridade competente, que observará o recebimento definitivo após a conferência e comprovação de sua qualidade e se os mesmos foram entregues de acordo com este termo de Referência, sob pena de rejeição dos mesmos, atestando-o em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação da NF/FATURA

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520, de 2002 são obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos.
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA em conformidade com o estipulado na Cláusula Sexta deste instrumento.
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas contratuais.
- d) Receber o produto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade, especificações e condições e estabelecidas no Edital e neste contrato.
- e) Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas
- f) Facilitar aos empregados e/ou aos prepostos da CONTRATADA o acesso às áreas onde os serviços serão executados, prestando-lhes os esclarecimentos eventualmente solicitados
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os fornecimentos que forem efetuados fora dos padrões exigidos no Termo de Referência, no Edital Pregão Eletrônico (SRP) nº 011/2022 e neste contrato.
- h) Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para sua correção.
- i) Publicar a minuta do presente Contrato na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

11.1 Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 8.666/1993 e Lei 10.520/02 são obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Manter inalterados os preços e condições propostas, bem com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- b) Efetuar a prestação dos serviços, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- c) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou com prévia e expressa anuência da Contratante;
- d) Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações e observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, diretas e indiretamente aplicáveis;
- e) A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas funções ou em conexão com eles;
- f) Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, após notificação formal do(s) serviços fornecidos(s) em desacordo com as especificações deste termo de referência e seus anexos e respectiva proposta, ou não aprovados pelo órgão solicitante com parecer devidamente fundamentado.
- g) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- k) Promover se for o caso, de forma imediata e plena, a execução dos serviços inadiáveis, ou que possam provocar prejuízos ou danos aos bens ou que possam afetar o funcionamento ou a



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS



continuidade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo do Servidor Sr.^o **VALCONES OLIVEIRA DA SILVA**, sob o número de matrícula **017827** como FISCAL TITULAR, e o Servidor Sr.^o **MARCOS SANTOS VARGAS DA SILVA**, sob o número de matrícula **017706** como FISCAL SUPLENTE, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal, permitindo-lhe livre acesso a todas as informações referentes à execução do objeto deste contrato.

12.2. A fiscalização de que trata a subcláusula anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Em caso de inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às penalidades impostas fundamentadamente nos termos das Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

13.2. A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciada do Cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Redenção – PA, pelo prazo de 02 (dois) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste contrato, caso:

- a) Recusar-se a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
- b) Não executar total ou parcialmente este contrato;
- c) Deixar de entregar documentação exigida no Termo de Referência ou Edital;
- d) Apresentar documentação falsa;
- e) Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- f) Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
- g) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

13.2.1. As sanções previstas no “caput” da subcláusula 13.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

13.2.2. A pena de advertência poderá ser aplicada no caso previsto na alínea "a" da subcláusula anterior sempre que a CONTRATANTE entender que a justificativa de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário.

13.2.3. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades previstas pelas subcláusulas 13.2.1 e 13.2.2.

13.2.4. Será aplicada pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os órgãos da Prefeitura Municipal de Redenção – PA, enquanto durarem os fatos do impedimento, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos casos citados nos itens a) a i) da Subcláusula 13.2.

13.2.5. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas no Edital, neste contrato ou na legislação aplicável à espécie:

a) multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, a título de multa de mora, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida.

b) multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

c) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de descumprimento de qualquer obrigação pactuada.

13.2.5.1. O percentual de multa previsto na subcláusula 13.2.5 incidirá sobre o valor atualizado do contrato, tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC-Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

13.2.5.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, se for o caso, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto ao Banco designado pela contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.2.5.3. No caso de não pagamento ou recolhimento referido na subcláusula anterior, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

13.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS



8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE ou bilateralmente, quando atendida a conveniência administrativa no interesse do serviço público.

14.1.1. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, os motivos para rescisão unilateral do contrato são os seguintes:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A lentidão de seu cumprimento pela CONTRATADA, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, não admitidas no presente instrumento;
- g) O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- i) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da Administração;
- j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente instrumento;
- k) A não comprovação do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93.
- l) Outros casos citados no art. 78, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

14.2. Em qualquer hipótese de rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor dos fornecimentos executados até a data da dissolução do contrato.

14.3. Ocorrendo rescisão, a CONTRATADA responderá se for o caso, por perdas e danos, cobrados administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS TRIBUTOS E SEGUROS

15.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, fiscais e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da legislação trabalhista e Previdência Social no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

Comarca de Redenção - PA, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores, pelos preceitos de direito público e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, e, ainda, pelo que consta no Processo Licitatório Pregão Eletrônico (SRP) nº 011/2022.

Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo:

Redenção - PA, 23 de fevereiro de 2024.

**MARCELO
FRANCA
BORGES:44
608861620**

Assinado de forma
digital por
MARCELO FRANCA
BORGES:44608861
620
Dados: 2024.02.23
13:23:22 -03'00'

MUNICÍPIO DE REDENÇÃO - PA

Marcelo França Borges
Prefeito Municipal de Redenção
CONTRATANTE

**MC SERVICOS E
MANUTENCOES
ELETRICAS
LTDA:42145021000145**

Assinado de forma digital por MC
SERVICOS E MANUTENCOES
ELETRICAS
LTDA:42145021000145
Dados: 2024.02.23 13:38:02
-03'00'

MC SERVIÇOS E MANUTENÇÕES ELÉTRICAS LTDA

César Vinicius Molina
Administrador
CONTRATADA

Testemunhas:

A) _____

RG: _____

B) _____

RG: _____



CONSOLIDAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública com aquisição e instalação de novas luminárias para atender as necessidades do município de Breu Branco, conforme especificações, quantidades e preços estimados, constantes no termo de referência.

NOME DAS EMPRESAS COTANTES, NA ORDEM NUMÉRICA EM QUE SE ENCONTRAM DISTRIBUÍDAS NA PESQUISA DE PREÇOS ABAIXO

- 1 - BANCO DE PREÇOS
- 2 - CONTRATO Nº 20230541, PREGÃO SRP 9/2022-050 PPEC, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ELDORADO DOS CARAJÁS-PA E A EMPRESA W. CRAVO COM. E ENGENHARIA - CNPJ nº 37.026.786/0001-26
- 3 - CONTRATO Nº 067/2024, PREGÃO ELETRÔNICO SRP 011/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA E A EMPRESA MC SERVIÇOS E MANUTENÇÕES ELÉTRICAS - CNPJ nº 42.145.021/0001-45

Item	Descrição	Marca	Unidade	Qtde.	PREÇOS PESQUISADOS / R\$			PREÇO APURADO/R\$ (Média Aritmética)		Método de Apuração
					01	02	03	Valor p/Item	Total	
1	SERVIÇO DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA NOVAS DE LED AQUISIÇÃO DE LED 100W - Marca.: N/C Serviço de mão de obra de retirada das luminárias antigas e instalação de luminária novas de led em poste de energia elétrica incluso a aquisição luminária de Led 100W Bivolt luz branca para iluminação pública, com geração de 15.000 lumens, com garantia 5 anos contra defeito de fabricação, fator de potência mínima de 0,98, vida útil declarada de 50.000 h , sem base de rele, cor e temperatura branco frio (5000k), frequência 50-60hz, IRC 70 e IP 66. CERTIFICADA PELO INMETRO PORTARIA 62. Incluso 01 braço galvanizado a fogo de 1,5m, 48mm, curvo com sapata e dois furos de fixação, 01 relé fotoelétrico NF 220v, 02 parafusos máquina 16x125mm, 02 conectores perfurantes 70mm e 08 metros de cabo flexível 2,5mm.		UND	1.000	<u>1.291,51</u>	1.747,53	1.472,79	R\$ 1.291,51	R\$ 1.291.510,00	Menor Valor
2	SERVIÇO DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA NOVAS DE LED AQUISIÇÃO DE LED 150W - Marca: N/C Serviço de mão de obra de retirada das luminárias antigas e instalação de luminária novas de led em poste de energia elétrica incluso a aquisição luminária de Led 150W Bivolt luz branca para iluminação pública, com geração de 22.500 lumens, com garantia 5 anos contra defeito de fabricação, fator de potência mínima de 0,98, vida útil declarada de 50.000 h , sem base de rele, cor e temperatura branco frio (5000k), frequência 50-60hz, IRC 70 e IP 66. CERTIFICADA PELO INMETRO PORTARIA 62. Incluso 01 braço galvanizado a fogo de 1,5m, 48mm, curvo com sapata e dois furos de fixação, 01 relé fotoelétrico NF 220v, 02 parafusos máquina 16x125mm, 02 conectores perfurantes 70mm e 08 metros de cabo flexível 2,5mm.		UND	1.500	<u>1.373,54</u>	1.891,74	1.697,81	R\$ 1.373,54	R\$ 2.060.310,00	Menor Valor

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CERTAME

3.351.820,00

Breu Branco-PA, 31 de julho de 2024.


GEANE ARAÚJO MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
Secretaria de Administração e Planejamento
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública com aquisição e instalação de novas luminárias para atender as necessidades do município de Breu Branco, conforme especificações, quantidades e preços estimados, constantes no termo de referência.

I- JUSTIFICATIVA DA PESQUISA DE PREÇOS:

Em conformidade com o disposto nos incisos I, II, III e IV, da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia, realizamos a pesquisa de preços, conforme relatamos a seguir:

I- Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>:

Em consulta ao Painel de Preços, não encontramos preços compatíveis com o objeto da licitação.

II- Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1(um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório:

Apenso ao relatório de preços, contratos similares ao objeto preços para o objeto da licitação.

III- Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso:

De conformidade com o inciso III, da IN 73/2020, acima, realizamos pesquisa de preços ao portal www.bancodeprecos.com.br, onde foi possível realizar a pesquisa de preços para o objeto pretendido, descritos na planilha consolidada conforme relatório anexo ao presente;

IV- Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório:

Em atendimento ao disposto no inciso IV acima, não foi possível contato com fornecedores locais sobre o fornecimento do objeto supracitado.

II - CONCLUSÃO:



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
Secretaria de Administração e Planejamento
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Ante a tudo acima exposto, chegamos ao resultado final de preços, conforme consolidado na planilha acima descrita, utilizando-se como metodologia, a **MÉDIA** dos preços, conforme preceitua o caput do art. 6º da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia:

"Art. 6º. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexecutáveis, inconsistentes e os excessivamente elevados".

Dessa forma, chegamos ao valor global estimado da licitação que é de R\$ 3.351.820,00 (três milhões, trezentos e cinquenta e um mil, oitocentos e vinte reais), conforme documentos anexos.

Breu Branco- PA, 31 de julho de 2024.

GEANE ARAUJO MOURA
Chefe do Departamento de Compras
Port. nº 200/2023-GP